DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 009/2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que o dia 05 de março de 2019 (terça-feira), é Feriado Nacional, onde se comemora o "Carnaval";

CONSIDERANDO, que as repartições públicas Estaduais, Federais, bem como a maioria dos Municípios da região irão suspender o expediente ou mesmo fixar horários especiais de funcionamento no período de 04 a 06 de março de 2019;

CONSIDERANDO, que o referido Ponto Facultativo não traz nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais o dia 04 de março de 2019, voltando as atividades normais no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), às 13h00.

ARTIGO 2º - Salvo as exceções legais dos serviços essenciais, as repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, ficando os servidores dispensados do comparecimento e assinatura do ponto, a critério dos respectivos Diretores de Divisão.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO

Ref.: Impugnação interposta pela empresa R. AMADEU LIMPEZAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EPP quanto à impugnação de cláusulas do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019 - Protocolo n.º 0213/2019 de 21/02/2019.

CONSIDERANDO, o recurso interposto pela empresa R. AMADEU LIMPEZAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EPP, CNPJ n.º 10.546.559/0001-75, quanto à impugnação das cláusulas 3.1.4-"b", 12.1, 12.2 e 12.4 do Edital do Processo Licitatório n.º 01/2019 – Tomada de Preços n.º 05/2019, que no entendimento da impugnante constituem exigências ilegais que restringem o caráter competitivo do certame no que concerne à qualificação econômico-financeira e de garantias previstas no Edital, devendo ser declaradas nulas.

CONSIDERANDO, a decisão da Comissão Permanente de Licitações que julgou improcedente a impugnação interposta pela empresa R. AMADEU LIMPEZAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EPP, opinando pelo prosseguimento do certame, com fundamento nos artigos 31, III e § 3º c/c o artigo 56, § 2º da Lei 8.666/93, cujos dispositivos autorizam a manutenção das cláusulas impugnadas 3.1.4-"b", 12.1, 12.2 e 12.4 do Edital do Processo Licitatório n.º 05/2019 – Tomada de Preços n.º 01/2019; tudo de conformidade com o constante na Ata da sessão de julgamento da referida

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Comissão.

DECIDO:

1. Indefiro os pedidos formulados na impugnação interposta pela empresa R. AMADEU LIMPEZAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EPP, julgando-o totalmente improcedente e mantendo a decisão de prosseguimento da Tomada de Preços nº 001/2019, com fundamento nos artigos 31, III e § 3º cumulados com o artigo 56, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Determino o prosseguimento do Processo Licitatório nº 005/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019 pela Comissão Permanente de Licitações, mantendo-se as cláusulas 3.1.4-"b", 12.1, 12.2 e 12.4 no Edital do certame.

3. Intimem-se os interessados mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Icém – SP, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORIS

Prefeita Municipal